



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PUGMIL
ESTADO DO TOCANTINS

RECEBEMOS
EM 14/03/18
ASSINATURA

Autografo de Lei N.º 253/2018, de 12 de março de 2018.

"Altera a redação do § 2º do art. 5º, altera e revoga estratégias do anexo II - Metas e Estratégias da Lei Municipal nº 189/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Pugmil - Tocantins."

O Presidente da Câmara Municipal de Pugmil, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 189/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.

§ 1º.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, é responsabilidade do Fórum Municipal de Educação elaborar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, com informações organizadas pela Comissão Organizadora e aprovado em assembleia na Audiência Pública.

Art. 2.º - O Anexo II - Metas e Estratégias da Lei Municipal nº 189/2015, passa a vigorar na conformidade do Anexo II desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente câmara Municipal de Pugmil - TO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2018.

Dirciney Francisco Bolina
Presidente da Câmara

Rua Amazonas, n.º 95, centro, CEP 77 603 000 - Pugmil - TO.
Fone/Fax (063) 3397 1193